



Confederação Portuguesa dos Meios de Comunicação Social

**Consulta Pública nº 2/2008
Deveres de informação na divulgação de produtos e serviços financeiros
Projecto de Diploma Regulamentar**

**Parecer da Confederação Portuguesa dos Meios de Comunicação Social
Lisboa, 4 de Setembro de 2008**



www.cpmcs.pt

Avenida do Brasil, nº1 . 5º
1749 - 008 Lisboa
T . 21 792 3736
F . 21 792 3851
geral@cpmcs.pt

Introdução

Em Portugal, a Comunicação Social é dos sectores de actividade económica onde existe maior controlo e regulação.

Temos como Autoridades Reguladoras Nacionais (ARNs) a ERC, a Autoridade da Concorrência, a Comissão do Mercado de Valores Mobiliários e a ANACOM, no caso da Televisão e da Rádio, que acabam por condicionar e muitas vezes espartilhar a nossa actividade.

Somos determinados por uma Lei da Televisão, pela Lei da Rádio ou Lei de Imprensa, entre outras.

Apesar de todo este excesso e preocupação legislativas, a Indústria tem conseguido encontrar consensos em autênticas Convenções, em sede de autoregulação, que tem permitido conciliar interesses e definir bases de entendimento que acabam por ser subscritas e praticadas por todos os intervenientes do mercado.

O Acordo de Princípios recomendado pelo ICAP em matéria de publicidade no âmbito dos Serviços Financeiros, a Plataforma Comum dos Conteúdos Informativos dos Meios de Comunicação – Bases Programáticas, o Código de Conduta do ICAP, o Código de Conduta das Empresas de Marketing Directo, o Código de Boas Práticas na Comunicação Comercial das Bebidas Alcoólicas, o Acordo de Autoregulação em Matéria de “Menções de Patrocínio” e o recém Código de Práticas de Publicidade em Comunicação Comercial promovido pela Câmara de Comércio Internacional e aprovado pela EASA – European Advertising Standards Alliance, constituem uma prova inequívoca de que conseguimos ultrapassar as nossas próprias divergências e interesses, algumas vezes antagónicos, e encontrar soluções comuns.

Análise na generalidade

No uso das suas competências, atribuídas pela sua Lei Orgânica, é legítimo ao Banco de Portugal emanar orientações sobre a actividade bancária, enquanto Regulador.

A presente proposta de Diploma Regulamentar faz, todavia, incursões em áreas onde já existe legislação própria, pelo que não encontramos qualquer justificação.



CPMCS
Confederação Portuguesa dos Meios de Comunicação Social

Na verdade, o Diploma contém especificações que em alguns casos, podem colidir com a legislação existente, levantando, assim, uma questão fulcral e de difícil compatibilização ou harmonização, ou seja, a hierarquia das Leis.

Considera a CPMCS que o seu preâmbulo deveria incluir menções ao Código da Publicidade e demais legislação própria, remetendo igualmente para a autoregulação – e não auto responsabilização, conforme está escrito – das próprias instituições de crédito e sociedades financeiras.

Por ultimo, era recomendável que o princípio da monitorização pelo Banco de Portugal fosse delegado no ICAP, conforme tem sido prática em outras situações.

Análise na especialidade

1. Os princípios contemplados no Diploma (Identificação, Licitude, Veracidade, etc.) estão já contidos no Código da Publicidade e demais legislação complementar, pelo que não encontramos qualquer razão válida para a sua inclusão;
2. A definição de “potenciais danos” e “risco de contágio” é ambígua, pelo que há necessidade de ser melhor clarificada;
3. Publicidade comparativa: não traz nada de novo ao disposto no Código da Publicidade;
4. Audiovisual e Rádio (artigos 9º e 10º): a ideia de “leitura e audição adequada” é rejeitável pela sua arbitrariedade e indefinição;
5. Escrita (artigo 11º): o Rodapé é um espaço publicitário como outro qualquer e aprioristicamente categorizar como “dissimulação” quer na Imprensa, Publicidade Exterior ou na divulgação escrita de produtos ou serviços financeiros, é um conceito que repudiamos. Encontramos vantagens em se definir consensos e práticas sobre esta matéria mas em sede de autoregulação e nunca num Diploma Regulamentar;
6. Regime Sancionatório (ponto1): sugere-se a seguinte redacção:
“... Sociedades Financeiras e demais legislação aplicável”

A Direcção da Confederação



www.cpmcs.pt

Avenida do Brasil, nº1 . 5º
1749 - 008 Lisboa
T . 21 792 3736
F . 21 792 3851
geral@cpmcs.pt